

## **PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 252/2012 E 352/2012**

### **DECISÃO MONOCRÁTICA**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS. ANULAÇÃO DE ATOS E DECISÕES JUDICIAIS. CORREIÇÃO PARCIAL. IMPOSSIBILIDADE. CABIMENTO DE RECURSO ANTE A DECISÃO. CORREIÇÃO PARCIAL NÃO CONHECIDA. ARQUIVAMENTO.**

**1- A correção escapa ao figurino de recurso, cuja criação se subordina à previsão na lei federal (ARAKEN DE ASSIS, Manual dos Recursos, 2012, pag. 930).**

**2- Correção parcial é um instituto que se constitui num sucedâneo recursal, não acolhido no Código de Processo Civil, e, portanto, seu pressuposto específico é a inexistência de qualquer recurso.**

**3 - As decisões interlocutórias desafiam a interposição do recurso de agravo, na forma retida, ou de instrumento, conforme o caso, na forma do art. 522 do CPC.**

**4 – Na Ação de Demarcação e Divisão de Terras Particulares, a decisão que delibera sobre a pretensão de demarcar e/ou dividir (1ª fase), bem assim a decisão que homologa as operações técnicas relativas à demarcação e divisão (2ª fase), tem natureza jurídica de sentença, conforme prescrevem os arts. 958, 966 e 980 do CPC, sendo cabível o recurso de apelação, nos termos do art. 513 do mesmo diploma legal.**

**5 – Arquivamento.**